



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### LEI Nº 8.866

De 22 de dezembro de 2016

Autógrafo nº 256/16 - Projeto de Lei nº 261/16

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre as alterações na Lei 8.075/13, que trata do Plano Plurianual 2014-2017, e na Lei 8.753/16, que trata das Diretrizes Orçamentárias do exercício Financeiro de 2017, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 21 (vinte e um) de dezembro de 2016, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Os Anexos I, II e III da Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013, passam a vigorar com nova redação, conforme Anexos I e Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade – Físico Financeiro desta lei.

**Art. 2º** Os Anexos I, V e VI e os Demonstrativos I e III da Lei 8.753, de 19 de julho de 2016, passam a vigorar com nova redação, conforme Anexos I, V e VI e os Demonstrativos I e III desta Lei.

**Art. 3º** Dá-se nova redação ao Art. 9º da Lei 8.753 de julho de 2016:

**“Art. 9º** A proposta orçamentária, que não conterà dispositivos estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterà ainda reserva de contingência e compreenderá o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas e sociedades de economia mista que tenha recebido recursos do Tesouro Municipal.

**§ 1º** Excluem-se do dispositivo neste artigo:

- I. As empresas públicas ou sociedades de economia mista que recebam recursos do Município apenas em virtude de:
  - a) Participação acionária;
  - b) Fornecimento de bens ou prestação de serviços;
  - c) Pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos.

LEI Nº 8.866/2016 - PROJETO DE LEI Nº 261/16 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- II. As fundações governamentais de direito privado que recebam recursos do Município apenas em virtude de:
- Investimento;
  - Fornecimento de bens ou prestação de serviços;
  - Pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos.

§ 2º As Fundações governamentais independentes só comparecem, no orçamento do Município, quando:

- Houver vinculação de uma dotação para adquirir-lhes bens e serviços;
- No caso de detalhamento da programação de investimentos.

§ 3º A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada observarão as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 4º A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 5º Não se aplicam às entidades do Orçamento de Investimento as normas gerais da Lei nº 4.320, de 1964, no que concerne a regime contábil, execução do orçamento e demonstrações contábeis."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

  
**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

  
**ANDRÉ GUEDES BERALDO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. ("PC")